

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista
Nº 06206/08/98



EMPREGADO DOMÉSTICO - GENERALIDADES

CONCEITO

É aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

CARACTERIZAÇÃO

O empregado doméstico se caracteriza pelo trabalho de natureza contínua, à pessoa ou à família, desde que não tenha fins-lucrativos e no âmbito residencial, conforme conceituado anteriormente. Então, pode ser o caseiro, o motorista, etc, desde que trabalhe para a pessoa ou a família, que não tenha fins-lucrativos, é caracterizado Empregado Doméstico.

O caseiro que trabalha numa chácara, o qual a empregadora, vende produtos ou mercadorias, o caseiro não é caracterizado Empregado Doméstico, e sim Empregado Rural, pois a empregadora tem fins lucrativos.

PROCEDIMENTOS DE REGISTRO

Exige-se a CTPS, atestado de boa conduta e atestado de saúde, esses últimos, à critério do empregador.

O atestado de boa conduta é emitido por autoridade policial ou pessoa idônea, a juízo do empregador. Já o atestado de saúde, deve ser subscrita por autoridade médica legal e responsável, a critério do empregador.

Registra a CTPS, conforme exemplo abaixo:

CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador Maria Aparecida de Souza	
Rua José da Silva	nº 50
Município São Paulo	Est. SP
Esp. do estabelecimento Residência	
Cargo Empregado Doméstico	
C.B.O. nº 5-40.20	
Data admissão 11 de março de 19 98	
Registro nº -0-	Fls/Ficha -0-
Remuneração específica R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) p/mês.	
Maria Aparecida de Souza	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.	
1º	
2º	

Data saída			de			de 19		
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.								
1º								
2º								

Anota-se o seguinte texto, na página de anotações gerais da CTPS:

“ Admitido nos termos da Lei nº 5.859/72, como empregado doméstico, em 11/03/98. “
(local e data)
(assinatura do empregador)

Alternativamente pode-se elaborar um contrato de trabalho doméstico conforme modelo a seguir, subtraindo ou acrescentando cláusulas:

CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO DOMÉSTICO - LEI Nº 5.859/72

Por este documento particular de contrato de trabalho de empregado doméstico, que entre si fazem o Sr(a)....., residente a Rua nº, bairro, na cidade de, neste ato denominada simplesmente empregadora, e o (a) Sr(a), portador(a) da CTPS nº série nº doravante, chamado simplesmente Empregado Doméstico, firmam o presente contrato individual, mediante as seguintes condições:

1. O empregado doméstico trabalhará para a empregadora prestando serviços essencialmente doméstico, percebendo o salário de R\$ (por extenso);

2. O horário de trabalho à ser obedecido será das às hs, de segunda a sábado, com intervalo para refeição e descanso de 1 hora;

3. O empregado doméstico, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, obriga-se a cumprir as ordens e costumes da casa;

4. Independentemente das sanções disciplinares cabíveis, de acordo com a gravidade, o empregado doméstico responderá por quaisquer danos e/ou prejuízos que, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, causar a empregadora e terceiros, ficando esta, desde já, autorizada a ressarcir-se mediante desconto em seus vencimentos;

5. O empregado doméstico compromete-se a apresentar atestados médicos ou declarações, a fim de justificar a ausência no serviço.

E por estarem de pleno acordo assinam as partes, em duas vias de igual teor.

São Paulo, __/__/__

(assinatura da empregadora)

(assinatura do empregado doméstico)

(duas testemunhas).

INSS

Obtém-se a inscrição do INSS junto qualquer agência do INSS, mediante a apresentação da CTPS, devidamente assinada.

A contribuição previdenciária é constituído da seguinte maneira:

- do empregador = 12%
- do empregado doméstico, observar a tabela abaixo:

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA (%) PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS	ALÍQUOTA (%) PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IRRF
até 324,45	7,82	8,00
de 324,46 até 390,00	8,82	9,00
de 390,01 até 540,75	9,00	9,00
de 540,76 até 1.081,50	11,00	11,00

Nota: A alíquota é reduzida apenas para remunerações até R\$ 390,00 m função do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24/10/96 (CPMF).

O salário-base para contribuição previdenciária não poderá ser inferior a um salário mínimo.

O recolhimento é efetuado através da GRCI e deverá ser feito até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência. No entanto, se o salário de contribuição for igual a um salário mínimo (classe 1 da escala de salário base), o recolhimento poderá ser efetuado trimestralmente, conforme a tabela abaixo:

COMPETÊNCIAS	DATAS DE VENCIMENTO
janeiro, fevereiro e março	15 de abril
abril, maio e junho	15 de julho
julho, agosto e setembro	15 de outubro
outubro, novembro e dezembro	15 de janeiro

GARANTIAS

- salário mínimo;
- irredutibilidade salarial;
- 13º salário;
- DSR;
- férias;
- 1/3 constitucional;
- licença gestante de 120 dias, pagos pela Previdência Social;
- licença paternidade de 5 dias;
- aviso prévio de no mínimo 30 dias;
- aposentadoria.

LICENÇA GESTANTE - PAGAMENTO E ESTABILIDADE

O pagamento do salário-maternidade de 120 dias é pago diretamente pela Previdência Social, mediante requerimento junto ao setor de benefícios.

Não há estabilidade, no caso de gravidez, porque a CF/88 não previu às gestantes domésticas, porém, é garantida a indenização de 120 dias + o aviso prévio de 30 dias.

NOTAS:

- na admissão, não precisa informar o CAGED;
- não tem seguro-desemprego, portanto não se emite a CD e nem encaminha o Cadastro ao Correio;
- não se cadastra no PIS;
- não tem direito aos primeiros 15 dias de doença e nem de acidente;
- tem direito ao Vale-Transporte, salvo se reside no próprio local de trabalho;
- não tem direito a hora extra.



INFORMAÇÕES

PREVIDÊNCIA REDUZ TEMPO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O Instituto Nacional do Seguro Social está concedendo benefícios em apenas 20 dias, em média, menos da metade do tempo estabelecido pela Lei nº 8.213, de 45 dias.

A queda do TMC reflete o trabalho intensivo da Instituição em cumprir as metas estabelecidas, como a informatização de postos, qualidade no atendimento, aumento da produtividade por servidor e o esforço para liberar os benefícios represados.

Das 120 gerências no país, apenas cinco estão com problemas no TMC: Teresina I (PI) – 62 dias; Governador Valadares (MG) – 121 dias; Irajá (RJ) – 84 dias; Belo Horizonte Sul (MG) - 93 dias e Montes Claros (MG) – 63 dias. Uma das medidas que estão sendo adotadas para resolver o problema é a informatização dos Postos do Seguro Social.

Do total de 1.063 postos existentes no país, 1.038 já estão informatizados, sendo que 654 deles já concedem benefícios on line. Isso quer dizer que o cidadão entra no posto para requerer uma aposentadoria, por exemplo, e sai de lá com a carta de concessão do benefício, caso realmente tenha direito.

Com o sistema on line de concessão de benefícios , que liga os postos ao sistema central da DATAPREV, o servidor da Previdência Social tem condições de checar instantaneamente os dados do candidato ao benefício. Esse procedimento leva 30 minutos, em média, enquanto que a checagem manual leva aproximadamente 15 dias.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 23.07.98.

CONVÊNIO COM A PREVIDÊNCIA AUTORIZA CEF RECEBER PEDIDOS DE BENEFÍCIOS E INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Previdência Social está oferecendo, a partir de hoje, 27, mais uma opção de atendimento aos seus segurados. Quatro agências da CEF - Caixa Econômica Federal, duas em São Paulo e duas no Rio de Janeiro, estão fazendo inscrição do contribuinte individual e recebendo pedidos dos seguintes benefícios: pensão por morte, auxílio reclusão, aposentadorias por idade e por tempo de serviço, salário maternidade e amparo social ao idoso.

A parceria entre a Previdência e a Caixa faz parte do Programa de Melhoria de Atendimento ao Cidadão, criado pelo ministro Waldeck Ornélas e que possibilita a descentralização do atendimento à clientela previdenciária.

A Previdência conta, hoje, com uma rede formada por 1.638 postos de atendimento, 18 centrais de concessão e 84 Prisma-Empresa (postos em empresas com mais de 4 mil funcionários). Ainda assim, segundo Ornélas, será aberta a oportunidade de novas parcerias para melhorar e ampliar o atendimento à população, conforme orientação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O convênio firmado com a Caixa Econômica facilita o dia-a-dia do cidadão. A CEF, como agente do Governo Federal, executa as funções de Banco de Prestação de Serviços (arrecadação e pagamento do FGTS, pagamento do PIS, abono salarial e seguro-desemprego) e de Fomento (habitação, saneamento e infra-estrutura urbana) e Comercial (serviços bancários em geral). Com esta nova parceria, ela está preparada para apoiar os serviços da Previdência Social.

O Ministro disse, ainda, que até meados deste semestre 10 novas agências piloto da Previdência Social serão implantadas no Rio de Janeiro e em São Paulo. A seguir, até o final do ano, mais 37 agências serão instaladas em diversos pontos do País. São agências inteiramente novas, com ênfase para os recursos de informática e atendimento integrado. Estas agências também contarão com as parcerias do Ministério do Trabalho e da Caixa Econômica Federal.

Nos próximos 30 dias, uma outra unidade da Caixa estará atendendo também os segurados da Previdência. Trata-se da agência localizada no Conjunto Nacional, em Brasília, que além dos serviços acima especificados, irá também conceder benefícios.

Em São Paulo, as agências autorizadas estão localizadas na Avenida dos Autonomistas, 2.621, no centro Osasco, e Avenida Pedroso de Moraes, 644, em Pinheiros. No Rio, foram habilitadas as agências de Almirante Barroso, na Avenida Rio Branco, 174 e de Nossa Senhora de Copacabana, 861. O horário de atendimento obedece o funcionamento bancário nos respectivos estados da federação. *Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 27.07.98.*

INSS FIXA LIMITE MÍNIMO DE R\$ 30,00 PARA PAGAMENTO DA GRPS

O presidente do INSS, Crésio de Matos Rolim, está proibindo a utilização da GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social para pagamento de contribuição inferior a R\$ 30,00. A medida faz parte da Resolução n.º 571, publicada no Diário Oficial do último dia 28 de julho. O repasse de contribuições da GRPS inferior a R\$30,00 deve ser adiado até que este valor mínimo seja alcançado. A iniciativa beneficia principalmente as pequenas empresas rurais e àquelas que optaram pelo SIMPLES.

A resolução simplifica a vida do contribuinte que não precisa ficar em filas nos bancos para recolher valores pequenos. Ela também reduz os custos da Previdência com a eliminação de 300 mil guias/mês. Uma pesquisa feita no sistema de Informações Descentralizadas e Integradas de Arrecadação mostrou que, no mês de abril, foi apropriada no conta-corrente do INSS o valor de R\$8.912.475,00 referente a 542.933 GRPS de valor inferior a R\$30,00. O valor médio apurado foi de R\$16,42 por recolhimento. Em relação a outros meses pesquisados, os resultados obtidos foram semelhantes.

O presidente do INSS justifica a medida apoiando-se nos custos financeiros resultantes de pagamento de benefícios pela rede bancária, na falta de provisionamento pelo INSS, atrelado à Selic, cujo percentual em abril passado atingiu 1,71%. Esse índice aplicado sobre o recolhimento médio de R\$16,42 dá um montante de R\$0,28 ao mês. O resultado é extremamente inferior aos custos decorrentes do recebimento de GRPS com valor de até R\$30,00.

O novo critério é aplicado também às quitações de GRPS que resultarem negativas em decorrência de dedução de pagamentos de benefícios correspondentes a salário-família e salário-maternidade. *Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 05.08.98*

INSS PAGA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O INSS começa a pagar nesta segunda-feira (3), aos 17.915.128 aposentados e pensionistas, o total de R\$ 4.252.189.827,37. O pagamento ocorre nos dez primeiros dias úteis do mês. No primeiro dia é pago o benefício de final um e assim sucessivamente.

Estarão recebendo 11.952.940 aposentados e pensionistas urbanos, no valor de R\$ 3.470.834.603,82. Na área rural são 5.962.188, no valor de R\$ 781.355.223,55.

A maior parte dos beneficiários 17.189.669 (95,96%), estarão sendo pagos por cartão magnético. Outros 725.459 (4,05%), por contas-correntes. Neste último mês, foi incluído em folha 189.581 novos benefícios, sendo 140.752 urbanos e 48.829 rurais. Foi registrado um crescimento de 0,25% de junho à julho.

O INSS informa, ainda, que os segurados não devem deixar o dinheiro no banco por mais de 60 dias para evitar o bloqueio do benefício. Neste caso, o interessado deve procurar o posto mais próximo da sua residência para reativar o benefício. *Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 30.07.98.*

**Para fazer a sua assinatura,
entre no site www.sato.adm.br**

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"